

PROJETO DE LEI Nº CM-078/2006

Denomina Avenida “Botafogo” a Avenida “Brasil”, nos Bairros Santa Lúcia, Vale do Sol e prolongamento do Bairro das Nações, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Botafogo” a Avenida “Brasil”, nos Bairros Santa Lúcia, Vale do Sol e Prolongamento do Bairro das Nações, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, TELEMAR e Cartório de Registros de Imóveis.

Art 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de novembro de 2006.

Antônio Geraldo da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada visa denominar a continuação da Avenida “Botafogo”, localizada no Bairro Vale do Sol, em atendimento à solicitação feita pela Diretoria de Cadastro e Fiscalização do Executivo Municipal.

Importante salientar que tal denominação não constitui duplicidade vedada em Lei, em conformidade com o disposto no §3º do art. 4º da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos, e dá outras providências, *verbis*:

“Art. 4º

§ 3º Não constitui duplicidade vedada por esta Lei a mesma denominação emprestada a via pública dividida em partes descontínuas em decorrência de acidentes naturais ou de execução de obra pública.”

Divinópolis, 4 de novembro de 2006.

Antônio Geraldo da Silva
Vereador